



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
CNPJ: 51.913.804/0001-12

PROJETO DE LEI Nº 03/2022 De 15 de junho de 2022

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES - LEI MUNICIPAL N.º 2.511/2019

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA** e o Prefeito Municipal **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei tem a finalidade de alterar parcialmente disposições do Anexo “I” da lei Municipal n.º 2.511.2019.

Art. 2º - O Quadro de pessoal de provimento em comissão conforme disposto no **ANEXO I** passa a ter as seguintes alterações:

§ 1º – O Cargo de “**Chefe de Gabinete**” passa a denominar-se “**CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR**”, com os requisitos e experiência profissional, constante do quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro “II” da lei n.º 2.511/2019.

§ 2º - O Cargo de “**Chefe de Assessoria Legislativa**” passa a denominar-se “**ASSESSOR PARLAMENTAR DO GABINETE DA**



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
CNPJ: 51.913.804/0001-12

PRESIDÊNCIA”, com os requisitos, experiência profissional e atribuições constantes do Quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro “II” da lei n.º 2.511/2019.

§ 3º - O Cargo de “**Assessor Legislativo**” passa a denominar-se “**ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS LEGISLATIVOS**”, com os requisitos, experiência profissional e atribuições constantes do Quadro I anexo, sem alteração na remuneração constante no Quadro “II” da lei n.º 2.511/2019.

Art. 3º - Os cargos ocupados pelos servidores efetivos existentes, continuarão a ter as denominações, atribuições e remunerações já previstos nos anexos “I” e “II” da Lei Municipal n.º 2.511/2019, sem qualquer modificação.

Art. 4º - Ficam mantidas todas as demais disposições da Lei n.º 2511/2019, não alteradas pela presente lei.

Art. 5º - Esta Lei em trará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus dos Perdões, 15 de junho de 2022.

Hélio José Viana Gonçalves

Presidente

José Fernando de Oliveira

Vice- Presidente

Edilaine Ap. de Oliveira Batista

1º secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro

2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
CNPJ: 51.913.804/0001-12

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora desta Casa submete à apreciação dos Nobres Vereadores o Projeto de Lei nº 03/2022, de 15 de junho de 2022, de sua autoria, para ser analisado e votado, cuja matéria dispõe sobre modificação parcial da Lei nº 2.511/2019 do Município de Bom Jesus dos Perdões.

Com o decorrer do tempo, se faz necessário adequar o quadro de pessoal às necessidades da Câmara Municipal. Anteriormente, o quadro de pessoal era regido por lei municipal n.º 2511/2019. Contudo, para regular as atividades internas da Casa de Leis no campo legislativo, político e, até mesmo, administrativo, a matéria a proposta e submetida à apreciação dos nobres pares, é a Lei de autoria desta Mesa Diretora, tendo em vista ser matéria privativa da Câmara Municipal e também porque uma Lei só pode ser modificada por outra Lei.

Assim, para melhor aperfeiçoamento dos trabalhos, com a experiência adquirida anteriormente, foram feitas alterações dos cargos em comissão para adequação do ordenamento jurídico, retirando atribuições que são consideradas técnicas, burocráticas e operacionais e colocando atribuições de efetivamente de assessoria, direção e chefia, como prevê o inciso “V” do artigo 37 da Constituição Federal.

Além disso, o Tribunal de Contas também tem observado que existe impropriedades tanto na nomenclatura dos cargos em comissão, quanto das atribuições relativas, que considerou serem técnicas, burocráticas e operacionais.

A Mesa Diretora, após verificar no que de fato os ocupantes dos três cargos em comissão efetivamente atuam, elaborou o presente Projeto de



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP
CNPJ: 51.913.804/0001-12

Lei a fim de estabelecer novas nomenclaturas e atribuições que efetivamente retratam a realidade de cada cargo de direção, chefia e assessoramento aos Vereadores, à Mesa Diretora e ao Presidente da Câmara, como estabelece o artigo 37, inciso V da Constituição Federal.

A título de informação, não foi alterado quaisquer vencimentos dos cargos de provimento em comissão criados por esta Lei e dos cargos de provimento efetivo já ocupados, bem como nenhuma outra atribuição de cargo já existente foi alterada.

Diante do exposto, aguardam a aprovação do projeto de Lei pelo Plenário desta Casa.

Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo,
em 15 de junho de 2022.

Hélio José Viana Gonçalves
Presidente

José Fernando de Oliveira
Vice- Presidente

Edilaine Ap. de Oliveira Batista
1º secretária

Rodrigo Henrique Escudeiro
2º Secretário



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

ANEXO I

Quadro de pessoal - cargos de provimento em comissão, requisitos, atribuições e referências:

Quantidade	Cargo	Carga horária Semanal	Provimento	Referência
01	CHEFE DE GABINETE PARLAMENTAR <u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito ou Administração. <u>Experiência profissional:</u> Não é necessário. <u>Atribuições:</u> Chefiar e coordenar os serviços de assessoramento do gabinete da Presidência; Assessorar o Presidente e os Vereadores interna e externamente nas dependências da Edilidade, inclusive acompanhando-o em atividades político-legislativas, representando-o em cerimônias e eventos oficiais, conclaves técnicos e políticos, sempre que solicitado; Distribuir e supervisionar os trabalhos legislativos e administrativos do gabinete; Orientar redação de trabalhos legislativos do gabinete da Presidência; Diligenciar perante os órgãos públicos e outros, manter contato com representantes de entidades da sociedade em geral, visando instruir trabalhos técnicos legislativos que se fizerem necessários aos serviços do gabinete; Acompanhar publicações e irradiações dos trabalhos dos Vereadores; Acompanhar às sessões plenárias realizadas na Edilidade; Elaborar relatório anual ou sempre que solicitado dos trabalhos dos vereadores; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.	-	COMISSÃO	IX



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões - SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

01	<p>ASSESSOR PARLAMENTAR PARA ASSUNTOS POLÍTICOS LEGISLATIVOS</p> <p><u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito/ OAB/SP.</p> <p><u>Experiência Profissional:</u> no mínimo, dois anos de exercício na área de atuação;</p> <p><u>Atribuições:</u> Realizar atividades de nível hierárquico superior para atendimento das necessidades da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, executando serviços legislativos e realizando tarefas complexas que envolvam o seu assessoramento; Exercer atividades internas de consultoria em assuntos políticos legislativos prestando assessoramento à Presidência e Mesa Diretora sob os aspectos de política governamental, bem como proferir pareceres em processos atinentes a assuntos de consultoria referidos e ainda, assistir à Presidência, Mesa Diretora e Vereadores nos assuntos referentes a relações governamentais com o Poder Executivo municipal e com os demais poderes de Estado em todos os níveis federativos inclusive os entes estatais da Administração Indireta; Prestar apoio, acompanhamento e consultoria aos Vereadores e Comissões em assuntos determinados pela Presidência ou Mesa Diretora em assuntos de interesse público, visando o aperfeiçoamento e agilização do trâmite de assuntos de interesse governamental, proferindo despachos interlocutórios e pareceres quando solicitado; Assessorar a Presidência, Mesa Diretora ou Vereadores, quando solicitado, atendimento ao público; Organizar e manter atualizado o arquivo de cadastro de munícipes atendidos no Gabinete, quando for o caso, e outros arquivos</p>	-	COMISSÃO	IX
----	--	---	-----------------	----



Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões

Rua Nossa Senhora da Consolação, 295 - CEP 12955-000 - Fone: 4012-7535 - Bom Jesus dos Perdões – SP

CNPJ: 51.913.804/0001-12

	pertinentes a sua área de atuação; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.			
01	<p>ASSESSOR PARLAMENTAR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA</p> <p><u>Requisitos:</u> Ensino Superior completo em Direito; OAB/SP;</p> <p><u>Experiência Profissional:</u> no mínimo, dois anos de exercício na área de atuação;</p> <p><u>Atribuições:</u> Realizar atividades de direção em nível hierárquico superior para atendimento das necessidades da Presidência, Mesa Diretora e Vereadores, realizando tarefas complexas que envolvam o seu assessoramento; Assessorar à Mesa Diretora e à Presidência da Câmara em todos os trabalhos legislativos, no desempenho de suas atribuições regimentais e da Lei Orgânica do Município; dirigir, prestar consultoria político legislativa à Mesa Diretora e à Presidência, coordenar e orientar todas as atividades legislativas da Casa; Realizar atividades de nível superior para atendimento das necessidades da administração e atividade-fim, realizando tarefas complexas que envolvam sua área de competência no assessoramento da Presidência, Mesa Diretora, do Plenário e Vereadores; acompanhar e assessorar as sessões plenárias e demais eventos de natureza técnico-política relacionados às atividades legislativas; registrar e divulgar as informações sobre processo legislativo e movimentação parlamentar; Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelos superiores hierárquicos.</p>	-	COMISSÃO	X